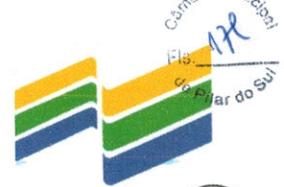




# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



1

## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2022

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilar do Sul, no dia 16 de maio de 2022, reuniram-se os Vereadores membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, com a finalidade de elaborar a nova redação do Projeto de Lei Complementar nº 14/2022 de acordo com as alterações propostas pela Emenda nº 4/2022, aprovada na 13ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 03 de maio de 2022.

Os trabalhos foram presididos pela Vereadora Elaine Nogueira Ramos - Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Iniciados os trabalhos, conforme o disposto no Regimento Interno, passaram os nobres Vereadores a elaborar a nova redação do Projeto de Lei Complementar nº 14/2022, para a inclusão das emendas a seguir descritas, porém detecta-se um equívoco no número do artigo 45 e do qual corrige-se somente a numeração, nesta redação final abaixo:

### EMENDA Nº 4/2022

**Art. 1º** - Altera-se o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar 14/2022 para constar a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo de Motorista” para “Agente de Transporte e Apoio, na referência C e a jornada semanal horária do cargo Assistente de Comunicação para 40hs no Anexo I da Lei Complementar 274/2014 para constar o seguinte texto:

### **ANEXO I QUADRO DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>EMPREGOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REF.</b>	<b>JORNADA</b>	<b>REQUISITOS</b>
Advogado	01	E	30hs	Ensino Superior na área de Direito + Registro no Conselho (OAB)
Agente de Copa/ Limpeza	02	A	40hs	Ensino Fundamental Completo
Assistente de Comunicação	01	D	40hs	Ensino Superior na área de Comunicação Social + Conhecimentos em Informática
Assistente Legislativo	01	C	40hs	Ensino Superior nas áreas de Administração e ou Direito
Auxiliar Administrativo	03	B	40hs	Ensino Médio Completo + Conhecimentos de Informática
Contador	01	F	40hs	Ensino Superior + Registro no Conselho (CRC)
Agente de Transporte e Apoio	02	C	40hs	Ensino Fundamental Completo + CNH- Cat. “A” e “B”



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



2

Destá forma, segue em anexo a redação final do Projeto de Lei Complementar nº 14/2022.

Pilar do Sul, 16 de maio de 2022.

**ELAINE NOGUEIRA RAMOS**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**CLÁUDIA MARIA DE BARROS GARCIA**  
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Membro da Comissão de Justiça e Redação



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



3

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2022

De 18 de abril de 2022.

### **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 274/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, Estado de São Paulo, aprovou, decretou e eu, **MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a nomenclatura do cargo de Motorista” para “Agente de Transporte e Apoio, na referência C e a jornada semanal horária do cargo Assistente de Comunicação para 40hs no Anexo I da Lei Complementar 274/2014 para constar o seguinte texto:

### **ANEXO I** **QUADRO DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b><u>EMPREGOS</u></b>	<b><u>QUANT.</u></b>	<b><u>REF.</u></b>	<b><u>JORNADA</u></b>	<b><u>REQUISITOS</u></b>
Advogado	01	E	30hs	Ensino Superior na área de Direito + Registro no Conselho (OAB)
Agente de Copa/ Limpeza	02	A	40hs	Ensino Fundamental Completo
Assistente de Comunicação	01	D	40hs	Ensino Superior na área de Comunicação Social + Conhecimentos em Informática
Assistente Legislativo	01	C	40hs	Ensino Superior nas áreas de Administração e ou Direito
Auxiliar Administrativo	03	B	40hs	Ensino Médio Completo + Conhecimentos de Informática
Contador	01	F	40hs	Ensino Superior + Registro no Conselho (CRC)
Agente de Transporte e Apoio	02	C	40hs	Ensino Fundamental Completo + CNH- Cat. “A” e “B”

**Parágrafo único:** Ficam mantidos os níveis de padrão de cada servidor na nova referência adotada para o cargo.

**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo VII da Lei Complementar 274/2014 para constar o seguinte texto com as atribuições do cargo Agente de Transporte e Apoio ao invés de Motorista:



## CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE E APOIO

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir veículos leves da Câmara Municipal, transportando pessoas e materiais, zelando pela manutenção e conservação dos veículos; observar as, normas do Código Nacional de Trânsito quando em atividade; realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, mantendo controle através de fichário dos horários, quilometragem e percurso realizado; verificar as condições de uso do veículo, solicitando e/ou realizando as medidas necessárias para seu perfeito funcionamento; realizar a limpeza interna e externa do veículo; elaborar mensalmente ou quando solicitado, mapa demonstrativo de utilização do veículo; desempenhar outras atividades correlatas; Entregar e/ou protocolar documentos, retirar ou receber documentos em geral; Recolher assinaturas em outros endereços; Executar e auxiliar serviços de apoio em outros setores do Poder Legislativo, mediante designação superior; E executar demais atividades correlatas.

**Art. 3º** - Fica alterado o inciso III e parágrafos 2º do artigo 44 da Lei Complementar 274/2014 para constar os seguintes textos:

“III – Cursos de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado: Adicional de 10% (dez por cento) para cada curso, sobre a remuneração.

§2º. Aos empregados, que tenham concluído curso superior e requisitarem o adicional citado no Inciso III deste “caput” para cada curso, poderá ser deferido no limite de 1 (um) por espécie.”

**Art. 4º** - Fica incluído o artigo 44-A da Lei Complementar 274/2014 para constar o seguinte texto:

“Art. 44-A. Para computo de créditos nos termos do artigo 46, somente são necessários o requerimento, a dotação orçamentária e a apresentação de certificados de cursos e diplomas que tenham sido ministrados por instituições reconhecidas e autorizadas pelo MEC, desde que não sejam requisitos para provimento do cargo.”

**Art. 5º** - Fica alterado o artigo 46 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 274/2014 para constar os seguintes textos:

“Art.46. A Gratificação deverá ser requerida através de processo administrativo, com cópia autenticada do certificado ou diploma devidamente instruído, tendo a Mesa Diretora 90 (noventa) dias para deferir ou indeferir o requerimento.

§ 1º. A gratificação, havendo disponibilidade orçamentária disponível, entrará nas despesas no mês seguinte à decisão da Mesa Diretora.

§ 2º. Em nenhuma hipótese os certificados e ou diplomas poderão ser utilizados em mais de uma forma de gratificação.

§ 3º. Na existência de mais de um certificado ou diploma para requerer o benefício, o mesmo deverá apresentar somente 1 (um) por ano.”

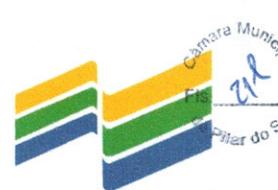
**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



5

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a publicação.

Pilar do Sul, 18 de abril de 2022

**SILVIO TSUTOMU YASUDA**  
Presidente da Câmara Municipal

**VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO**  
Vice-Presidente

**CLÁUDIA MARIA DE BARROS GARCIA**  
1ª Secretária

**ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR**  
2ª Secretário

*[Handwritten signatures in blue ink]*